

# Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

## Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

*A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.*

*O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).*

*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).*

## Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-017817
UF Ente Receptor:	GO
Ente Receptor:	MUNICIPIO DE JANDAIA
CNPJ Ente Receptor:	02.879.138/0001-38
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 59.780,61
Masked Input	59 780.61

## DADOS PARA CONTATO

### Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Luis Enis do Vale
Cargo	Presidente do Conselho Municipal de Cultura
Telefone	(64) 98115-0721
E-mail	luisenis.edu@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	<input type="button" value="Não"/>

## Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

<b>Nome</b>	Marly de Fátima Moura Gonçalves
<b>Cargo</b>	Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
<b>Telefone</b>	(64) 99213-4340
<b>E-mail</b>	educacao@jandaia.go.gov.br

## Processo de Participação Social

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

No dia 06 de maio de 2024, o Conselho Municipal de Cultura, composto por integrantes do Governo e da sociedade civil, reuniu-se para discutir e deliberar sobre as demandas culturais do município, com o objetivo de fomentar as expressões artísticas e culturais dos munícipes. Como resultado, foi decidido pela execução dos recursos destinados a premiar grupos de Quadrilha Junina que possuem uma longa história de contribuição para a perpetuação deste festejo típico, que integra o sentimento de pertencimento coletivo nacional, especialmente do povo Goiano. Vale lembrar que as festas juninas são reconhecidas por lei estadual como patrimônio cultural e imaterial do povo do Estado de Goiás (Lei Estadual 21.916).

A reunião do Conselho foi realizada de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, e contou com a participação de 11 membros: Luis Enis do Vale, Marly de Fátima Moura Gonçalves, Nilva Maria de Moura, Ivan Catarino de Moraes, Marina Pereira Lopes, Emília Maria Tavares, Neidinha Soares Mesquita Moura, Núbia Ribeiro dos Santos, Maria Saurismélia Ferreira Gomes, Vanuce Pereira Ferro e Ricardo Vinicius Alves Rosa.

O processo social foi amplamente divulgado e conduzido de forma a garantir a transparência e a inclusão. A manifestação do Conselho foi publicizada através do site oficial da prefeitura e no placar público, permitindo que qualquer cidadão pudesse se manifestar quanto ao teor da deliberação. O período para manifestações ocorreu entre os dias 07 a 17 de maio de 2024, sendo possível enviar contribuições tanto presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura quanto por meio do e-mail disponibilizado no site da prefeitura.

Este processo de diálogo e participação reforça o compromisso do Conselho Municipal de Cultura com a transparência, a inclusão e o fortalecimento das tradições culturais locais, garantindo que as decisões tomadas reflitam as necessidades e desejos da comunidade.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

<https://www.jandaia.go.gov.br/2024/05/15/lei-aldir-blanc/>

## Metas

**META - Ações Gerais**

<b>Ação</b>	<b>Atividade</b>	<b>Valor Estimado (R\$)</b>	<b>Forma de Execução</b>	<b>Produto/Entrega</b>	<b>Quantidade</b>	<b>A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?</b>
Fomento Cultural	Fomento às quadrilhas/grupos de quadrilha junina	56.791,58	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

<b>Atividade</b>	<b>Valor Estimado (R\$)</b>	<b>Forma de Execução</b>	<b>Produto/Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022	2.989,03	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

## META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

## Áreas periféricas e Ações afirmativas

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

Do montante de vagas previstas no Edital 20% (vinte por cento) será reservado para proponente ou equipe composta majoritariamente por pessoas negras; 10% (dez por cento) para proponente ou equipe composta majoritariamente por pessoas indígenas; 10% (dez por cento) para proponente ou equipe composta majoritariamente por pessoas pessoas ciganas; e 10% (dez por cento) para proponente ou equipe composta majoritariamente por pessoas quilombolas

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Para a seleção da premiação, proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação; Proponentes pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, terá pontuação adicional de 1,0 (um ponto).

## Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

Não

## Termos e Condições

**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).** Aceito

**Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.** Aceito

